



Depto.:	
Fl. Nº:	84
	Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O planejamento por sua vez, tem por finalidade identificar problemas e buscar soluções por meio da documentação e reunião de elementos cabíveis, necessários e suficientes para viabilizar a escolha da solução mais adequada para a contratação pretendida. Neste contexto, o documento em tela visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para atender as demandas da área técnica de geologia da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento / RS.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

Comentários: Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.

O Município de Sant'Ana do Livramento – RS, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, nos termos do inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 2021, justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria ambiental, com atuação na área de Geologia, a fim de atender às demandas da Administração Municipal.

A contratação se faz necessária para a realização de estudos, projetos, laudos, levantamentos e demais serviços técnicos especializados que subsidiem a elaboração de projetos e Termos de Referência voltados ao desenvolvimento de atividades de interesse público, especialmente nas áreas de mineração, agroindústrias de produtos de origem animal, aquicultura, açudagens, bem como nos processos de Outorga de Uso de Águas Subterrâneas mediante construção, captação e/ou tamponamento de poços artesianos pertencentes à Administração Municipal e suas Autarquias, em especial ao Departamento Municipal de Água e Esgoto – DAE. Tais serviços também se relacionam à execução de obras civis e outras ações promovidas pela Administração Municipal, além de iniciativas de fomento às atividades agropecuárias desenvolvidas por produtores rurais do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul

Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

A necessidade de profissional legalmente habilitado torna-se ainda mais relevante diante das exigências técnicas, legais e regulatórias estabelecidas pelos órgãos ambientais e minerários competentes. Destaca-se que a Portaria DNPM nº 155, de 12 de maio de 2016, atualmente administrada pela Agência Nacional de Mineração (ANM), juntamente com a Resolução CONSEMA nº 372/2018 e demais normas aplicáveis, estabeleceu procedimentos e requisitos técnicos que demandam a atuação de profissional qualificado para elaboração, acompanhamento e responsabilidade técnica dos processos minerários e ambientais, garantindo a conformidade legal das atividades desenvolvidas.

Além disso, com a publicação da Lei Federal nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, foi criada a Agência Nacional de Mineração – ANM, que sucedeu o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, passando a exercer as atribuições regulatórias e fiscalizatórias das atividades minerárias no país, mantendo-se vigente o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração). Nos termos da legislação aplicável, os registros, projetos e demais documentos técnicos exigidos para a regularização das atividades minerárias devem ser elaborados e apresentados por profissional de nível superior legalmente habilitado, qual seja, Geólogo ou Engenheiro de Minas.

Cumprir destacar que a Administração Municipal adotou medidas para suprir essa demanda por meio da realização de concurso público para provimento de cargo na área de Geologia. Contudo, os candidatos inscritos não obtiveram aprovação nas etapas do certame ou não possuíam habilitação necessária para o exercício do cargo.

Posteriormente, foram aprovadas normas municipais autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e de excepcional interesse público, incluindo vaga para o profissional Geólogo(a), por meio de Contrato Administrativo, conforme disposto na Lei Municipal nº 7.316, de 22 de março de 2018, e no Decreto nº 10.285, de 13 de janeiro de 2023.

Na sequência, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento publicou o Edital nº 001/2025, de 04 de novembro de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025. Por meio da Comissão designada pela Portaria nº 1.521, de 11 de setembro de 2025, foi divulgada a relação preliminar de inscrições homologadas, tendo sido registrada apenas uma inscrição para o cargo de Geólogo(a). Todavia, o candidato inscrito não compareceu à etapa de entrevista semiestruturada prevista no edital, restando inviabilizada a contratação do referido profissional.

Dessa forma, verifica-se a impossibilidade de atendimento da demanda por meio de recursos humanos próprios da Administração Municipal, caracterizando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de Geologia, com vistas a assegurar a continuidade das atividades administrativas e o atendimento das exigências legais e regulatórias.



Depto.:	
Fl Nº:	85
	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

A ausência desse profissional compromete diretamente a regularização e o desenvolvimento das atividades minerárias no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento, impossibilitando a abertura de novas frentes de extração e a regularização das jazidas existentes. Tais materiais minerais são essenciais para a manutenção, recuperação e melhoria da malha viária municipal, tanto urbana quanto, principalmente, rural.

A presente contratação tornou-se ainda mais relevante em razão da decretação de Situação de Emergência Nível II no Município de Sant'Ana do Livramento, por meio do Decreto Municipal nº 12.233, de 07 de maio de 2026, motivado pela ocorrência de fortes vendavais e chuvas intensas que causaram danos significativos à infraestrutura pública, especialmente à malha viária urbana e rural. O referido decreto reconhece a necessidade de mobilização de esforços para recuperação das áreas atingidas, restabelecimento de serviços essenciais e reabilitação da infraestrutura municipal, abrangendo todo o território do Município. Nesse contexto, a atuação de profissional habilitado na área de Geologia ou Engenharia de Minas torna-se indispensável para viabilizar a regularização e ampliação das áreas de extração mineral destinadas ao fornecimento de materiais empregados na recuperação de estradas vicinais, vias urbanas, obras de drenagem, recomposição de acessos e demais intervenções necessárias ao enfrentamento dos danos decorrentes do evento climático adverso, contribuindo diretamente para a pronta resposta da Administração Pública às demandas emergenciais da população.

A ausência desse profissional compromete diretamente a regularização e o desenvolvimento das atividades minerárias no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento, impedindo a abertura de novas frentes de extração e a regularização das jazidas existentes. Tais materiais minerais são essenciais para a manutenção, recuperação e melhoria da malha viária municipal, tanto na zona urbana quanto, principalmente, na zona rural. A necessidade desses insumos tornou-se ainda mais urgente diante dos danos ocasionados pelos eventos climáticos que motivaram a decretação da Situação de Emergência Nível II pelo Decreto Municipal nº 12.233/2026, demandando ações imediatas de recuperação da infraestrutura pública e restabelecimento das condições de trafegabilidade nas vias municipais.

Nesse contexto, a contratação pretendida visa garantir a continuidade dos serviços públicos, o cumprimento das exigências legais aplicáveis e a adequada gestão dos recursos minerais utilizados nas obras e serviços de infraestrutura municipal, prevenindo prejuízos à Administração Pública e à população, em especial aos produtores rurais que dependem da adequada conservação das estradas para o escoamento da produção.

2 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Comentários: Se a Administração possui o Plano Anual de Contratações (PAC), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PAC e o devido alinhamento com o planejamento realizado.

Em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A Administração Municipal ainda não possui o Plano Anual de Contratações (PAC), estando em fase de elaboração.

3 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

MENOR PREÇO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria ambiental, com atuação na área de Geologia se dará pela modalidade de Pregão Eletrônico.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Comentários: Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo).

Em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

As empresas licitantes deverão apresentar comprovação, através de atestado de capacidade técnica operacional e profissional, de que por seus procedimentos e/ou serviços



Depto.:	
FI Nº:	86
	<i>[assinatura]</i>
Licitações	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

prestados operaram ou operam serviços de Geologia, possuindo experiência para execução destes serviços objetos deste termo de referência.

Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos com expedição não superior a 90 (noventa) dias, exceto os atestados de capacidade técnica.

A licitante, ainda na fase de seleção das propostas, deverá apresentar responsável técnico que deverá ser o mesmo em todas as demais fases do processo licitatório e da execução contratual.

2.1 DA RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado em características (serviços profissionais especializados na área de Geologia ou Engenharia de Minas), quantidades (no mínimo uma Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na área de mineração envolvendo no mínimo Projetos, Estudos, Laudos, Plano de Lavra, Licenciamento Ambiental Prévio, de Instalação e Operação e Operação de Extração Mineral) e prazos (mínimo de 12 meses ou superior), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em expresse favor da licitante;
- b) Atestado ou Declaração expedido por órgão de Controle do Meio Ambiente referente à comprovação de cadastramento de proponente no "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL (CTF/AIDA)", na forma da Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981.

2.2 DA RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a complexidade e as características técnicas do objeto, será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional da licitante. Para tanto, a empresa deverá possuir em seu quadro permanente ou manter vínculo contratual com profissional legalmente habilitado, Geólogo(a) ou Engenheiro(a) de Minas, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional competente, que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços objeto da contratação.

A qualificação técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, bem como registro profissional regular junto ao respectivo conselho de fiscalização profissional. Poderão ser apresentados títulos de especialização, pós-graduação, mestrado, doutorado ou cursos de aperfeiçoamento relacionados à área de atuação, quando pertinentes ao objeto contratado.

A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ocorrer mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo respectivo Conselho Profissional, acompanhada de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul

Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação.

A capacidade técnico-operacional da empresa será demonstrada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado, observados os critérios de relevância técnica e proporcionalidade definidos neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto as características da qualificação, trata de serviços profissionais especializados na área de Geologia ou Engenharia de Minas, profissional tendo registro em conselho profissional com habilitação para o objeto a que se habilite a participar no certame;

Quanto ao prazo, que o técnico que se apresente com experiência de no mínimo um ano, prazo mínimo do presente certame para uma contratação do serviço no município;

Justifica-se a exigência, da mesma maneira que as orientações do TCE regram, a municipalidade deseja buscar, no mínimo, uma empresa que possua um profissional habilitado e qualificado para atender ao que o município necessita hoje em termos de serviços profissionais especializados na área de Geologia ou Engenharia de Minas para o atendimento às suas demandas.

Em as empresas não apresentarem no mínimo um responsável técnico capaz, estas empresas não estão praticando esta atividade por ora, não possuem estrutura mínima para o serviço objeto e podem ser classificadas como "amadoras" o que gera riscos enormes para o poder público municipal que busca empresas que prestam serviços profissionais especializados na área de Geologia ou Engenharia de Minas com capacidade de trabalho, qualificação e segurança em não haver abandono de trabalho, erros e danos por incapacidade técnica podendo causar danos ao erário por multas, além de responsabilização administrativa, civil e penal por crimes ambientais no âmbito municipal, estadual e federal, visto que o município possui demandas na área de geologia sem atendimento, envolvendo Licenças Ambientais vencidas que necessitam de renovação para a continuidade da extração mineral que é vital para o viável trânsito nas vias públicas tanto urbano como rural, à vencer ou áreas com viabilidade de extração mineral pela presença do material mineral que necessitam estudos, laudos e demais projetos e registros para serem operacionalizados, não podendo haver descontinuidade de trabalho por ausência de Responsável Técnico - RT, o que paralisa as operações minerais no município. Assim, trata-se de segurança para a municipalidade contratar empresa "capaz", independentemente de quais técnicos [(Geólogo(a) ou Engenheiro (a) de Minas)], desde que garantidas as condições mínimas comprovadas por empresa a ser contratada e possam desenvolver o objeto licitado, evitando transtornos, custos e cobranças tanto da sociedade quanto dos órgãos de meio ambiente quanto as operações da extração mineral, tratando da capacidade técnico-profissional e aptidão compatível com o objeto da licitação, tratando-se da aplicação do princípio da legalidade.

Assim, a licitante deverá possuir em seu quadro de funcionários, sócios, prestador de serviços ou proprietário, profissional de nível superior com capacidade e competência técnica para o objeto pleiteado, com registro atualizado e válido no respectivo conselho



Depto.:	
Fl Nº:	87
	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

profissional, detentor de anotação de RESPONSABILIDADE TÉCNICA para execução dos serviços demandados pelo objeto licitado.

O atendimento deste item deverá ser realizado e comprovado, ainda na fase licitatória, através da apresentação dos seguintes documentos:

- Inscrição de Empresário Individual na Junta Comercial com registro para Geólogo(a) ou Engenheiro (a) de Minas, como Responsável Técnico da Empresa Individual da licitante.
- Cópia de CONTRATO SOCIAL para Responsável Técnico Geólogo(a) ou Engenheiro (a) de Minas, sócio da empresa licitante.
- Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS para funcionário Responsável Técnico Geólogo(a) ou Engenheiro (a) de Minas da empresa licitante.
- Cópia de CONTRATO vigente, para empresas licitantes que terceirizam serviços de Responsável Técnico Geólogo(a) ou Engenheiro (a) de Minas através de contrato com terceiros.
- PARA TODOS OS CASOS:** ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou mesmo CERTIDÃO do respectivo conselho profissional demonstrando que o profissional apresentado pela licitante é DETENTOR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E COMPETÊNCIA para o tipo de serviço licitado.
- Atestado de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (serviços profissionais especializados na área de Geologia ou Engenharia de Minas) e prazos (mínimo de 12 (doze) meses ou superior), com o objeto deste projeto, em nome do(a) RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado no conselho competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT no qual devem constar os serviços prestados, os prazos e cópia do contrato que originou o serviço;

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Item	Local da Jazida	Especificação
01	Irene CODRAM 530,10 Lavra de saibro a céu aberto e com recuperação de área degradada	- REQUERIMENTO E REGISTRO DE LAVRA MINERAL JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM; - Plano de lavra; - Diagnóstico ambiental do meio físico; - Identificação dos Impactos Ambientais; - Anotação de responsabilidade técnica -ART



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul

Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

02	Madureira 530,08 Lavra de rocha para uso imediato na construção civil a céu aberto, sem britagem e com recuperação de área degradada	- REQUERIMENTO E REGISTRO DE LAVRA JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM; - Plano de lavra; - Diagnóstico ambiental do meio físico; - Identificação dos Impactos Ambientais; - Anotação de responsabilidade técnica -ART
03	Planalto 530,08 Lavra de rocha para uso imediato na construção civil a céu aberto, sem britagem e com recuperação de área degradada	- REQUERIMENTO E REGISTRO DE LAVRA JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM; - Plano de lavra; - Diagnóstico ambiental do meio físico; - Identificação dos Impactos Ambientais; - Anotação de responsabilidade técnica -ART
04	Isaias Tadeu 530,08 Lavra de rocha para uso imediato na construção civil a céu aberto, sem britagem e com recuperação de área degradada	- REQUERIMENTO E REGISTRO DE LAVRA JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM; -Plano de lavra; -Diagnóstico ambiental do meio físico; - Identificação dos Impactos Ambientais; - Anotação de responsabilidade técnica -ART
05	Gustavo 530,08 Lavra de rocha para uso imediato na construção civil a céu aberto, sem britagem e com recuperação de área degradada	- REQUERIMENTO E REGISTRO DE LAVRA JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM; -Plano de lavra; -Diagnóstico ambiental do meio físico; - Identificação dos Impactos Ambientais; - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA -ART
06	Varig 530,08 Lavra de rocha para uso imediato na construção civil a céu aberto, sem britagem e com recuperação de área degradada	- REQUERIMENTO E REGISTRO DE LAVRA JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM; -Plano de lavra; -Diagnóstico ambiental do meio físico; - Identificação dos Impactos Ambientais; - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA -ART
07	Varig 530,08 Lavra de rocha para uso imediato na construção civil a céu aberto, sem britagem e com recuperação de área degradada	- Requerimento e registro de lavra mineral para cada Jazida demandada junto a Agência Nacional de Mineração – ANM (Memorial explicativo da lavra, descrição das operações de extração mineral e de recuperação da área, prazos previstos, localização, a extensão da área, planta de situação e memorial descritivo da área); - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART
08	Chácara 530,06 Lavra de rocha para uso imediato na construção civil a céu aberto, com britagem e	- REQUERIMENTO E REGISTRO DE LAVRA JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM; -Plano de lavra; -Diagnóstico ambiental do meio físico; - Identificação dos Impactos Ambientais;



Depto.:	
FI Nº:	88
	2
Licitações	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

	com recuperação de área degradada	- Caracterização de unidade de beneficiamento; - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA -ART
09	Município de Sant'Ana do Livramento	- RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA -R.A.L- PARA JAZIDA DEMANDADA A SER APRESENTADO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO-ANM
10	Município de Sant'Ana do Livramento	- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART- DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE MINERAÇÃO E BENEFICIAMENTO.

Comentários: Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo anterior (perfil de consumo) ou da provável utilização.

6 – DA METODOLOGIA UTILIZADA

O município de Sant'Ana do Livramento - RS remunerará para as demandas especificadas e realizadas mensalmente, **o pagamento por serviços executados mediante planilha de controle de atividades executadas** pela empresa especializada contratada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para a realização de estudos, projetos, laudos, levantamentos e demais serviços técnicos na área de geologia para atender todas as demandas desta área.

A empresa que apresentar o menor valor para executar os serviços especificados será a eleita para a contratação.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O valor médio estimado para a contratação de empresa especializada para atender as demandas da área de Geologia, de acordo com as tomadas de preço anexa é de R\$ 82.447,17

Comentários: Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, podendo ser realizada com base nos parâmetros da IN 65/2021. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

Todos os custos necessários para a empresa especializada contratada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para a realização de estudos, projetos, laudos, levantamentos e demais serviços técnicos na área de geologia para atender as demandas desta área incluindo aquisições, impostos, pagamento de serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul

Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

anuidades para registro jurídico e profissional, despesas com manutenção e aluguéis, alimentação, água, luz, telefone, internet e outras despesas realizadas pela empresa ou seu profissional Geólogo(a) ou Engenheiro(a) de Minas, correrão por conta da exclusiva contratada. O deslocamento para as jazidas ocorrerá às expensas da secretaria municipal de agricultura.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

8.1 DO DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O dimensionamento das demandas e a composição dos valores estimados para atendimento deste projeto básico tem por base valores executados no ano de 2026, em consultas de preços via tomada de preços.

8.2 DOS PREÇOS

Para a referida demanda havia uma solução alternativa ao invés da busca de contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para a realização de estudos, projetos, laudos, levantamentos e demais serviços técnicos na área de geologia para atender todas as demandas desta área, que seria a efetiva contratação em caráter emergencial profissional Geólogo, porém como já descrito no item 2 acima foi frustrada, não restando alternativa senão a contratação por meio de edital com certame licitatório de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental na área de geologia para atender as demandas do município.

O valor médio para a contratação dos serviços é de R\$ 82.447,17

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).



Depto.:	
FI Nº:	89
	Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Comentários: Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Como já especificado, para a referida demanda havia uma solução alternativa ao invés da busca de contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para a realização de estudos, projetos, laudos, levantamentos e demais serviços técnicos na área de geologia para atender todas as demandas desta área, que seria a efetiva contratação em caráter emergencial profissional Geólogo, porém como já descrito no item 2 acima foi frustrada, não restando alternativa senão a contratação por meio de edital com certame licitatório de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental na área de geologia para atender as demandas do município.

Em se tratando de serviços técnicos especializados, entendemos que as exigências relacionadas à manutenção não cabem para o objeto.

Quanto a assistência técnica, este objeto em se tratando de contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para a realização de estudos, projetos, laudos, levantamentos e demais serviços técnicos na área de geologia sendo profissional Geólogo(a) ou Engenheiro(a) de Minas, a referida assistência técnica são as demandas as quais deverão ser atendidas conforme surgirem dentro da evolução temporal das atividades, como abaixo descrito e presentes na tabela 1 - item 3.2.1. do Termo de Referência.

Especificação das DEMANDAS
I. REQUERIMENTO E REGISTRO DE LAVRA MINERAL PARA CADA JAZIDA DEMANDADA JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM;
II. PLANO DE LAVRA PARA CADA JAZIDA DEMANDADA contendo: 1 - Plano de Lavra I - EXTRAÇÃO MINERAL com: a) Extensão da área a ser minerada, a qual deve estar contida na Poligonal da Jazida, e da área a ser impactada pela mineração com delimitação em planta. b) Determinação do volume estimado total do minério, dos estéreis e do solo orgânico, referentes à cava final. c) Descrição das etapas e cronograma de instalação do projeto. d) Descrição da mão-de-obra direta empregada em cada uma das fases do empreendimento. e) Deverá ser informado se haverá tanques combustíveis (ABNT NBR 17.505/2006), locais para manutenção dos equipamentos e oficinas, bem como as suas conformidade de instalação e localização em planta. f) Descrição do sistema de coleta e tratamento de esgoto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

- g) Fonte de abastecimento de água, volume diário e uso da mesma.
- h) Descrição do método de extração aplicado (lavra em cava, lavra em tiras, lavra em encosta ou lavra subterrânea) e das operações unitárias (perfuração, desmonte, carregamento e transporte).
- i) Definição dos locais de depósito de minério e estéril com documentação fotográfica e apresentação em planta.
- j) Descrição do ângulo, largura e inclinação da rampa e vias de acesso (da cava ao bota fora e à planta de beneficiamento), bem como geometria e material das leiras de segurança.
- l) Descrição e localização em planta do sistema de drenagem de águas pluviais das frentes de lavra, das pilhas de estéréis e de solo orgânico (quando houver decapeamento e estocagem).
- m) Descrição, construção e localização da(s) bacia(s) de sedimentação, periodicidade de limpeza, local de deposição dos sedimentos e corpo receptor do efluente. OBS: a capacidade da bacia deve estar em conformidade com o índice pluviométrico do local, bem como outros fatores pertinentes.
- n) Descrição da geometria dos taludes operacionais da cava(s) e pilha(s) de estéril (altura, berma e inclinação dos taludes).
- o) As técnicas de monitoramento e contenção dos taludes operacionais.
- p) Descrição dos equipamentos utilizados na operação de lavra e a compatibilidade de uso dos mesmos com o projeto geométrico da cava.

2 - Plano de Lavra II - EXTRAÇÃO MINERAL, contendo:

- a) Apresentação da estimativa da Configuração Final, contendo:
 - a.1.) Projeto de Estabilidade de Taludes para cava final e pilhas de estéril, que deve incluir:
 - i) As suas características construtivas (altura, berma e inclinação dos taludes), em conformidade com as propriedades geomecânicas e geotécnicas do maciço rochoso, do solo e material fragmentado;
 - ii) Os sistemas de drenagem superficial e de dissipação;
 - iii) As técnicas empregadas para a estabilização da vegetação, quando em fase de recuperação;
 - iv) As técnicas de monitoramento e contenção dos taludes;
 - a.2.) Estudo geotécnico da configuração da cava final e pilhas de estéril, em conformidade com o uso futuro proposto.
 - a.3.) Perfis longitudinais e transversais, com identificação das cotas de arrasamento, as alturas e inclinações dos taludes e largura das bancadas.
 - a.4.) Definição e identificação das cotas limites (inferior e superior) da cava final, devidamente representadas em planta planialtimétrica em escala compatível com as dimensões da área e georreferenciadas, conforme ANEXO I, contendo conformação dos taludes finais, vegetação a ser implantada e demais itens pertinentes à recuperação da área com perfis representativos.
OBS: Os taludes remanescentes de cada bancada de extração de rocha para uso imediato na construção civil (exceto saibro, arenito e areia em cava), quando estas alcançarem o limite autorizado para a lavra ou planejado para a extração mineral, não poderão ter altura vertical superior a 12 (doze) metros, com variação máxima de 25%.
 - a.5.) Projeto das Pilhas de Estéril finais deverá estar em conformidade com a ABNT NBR 13.029/2006, com a localização em planta.

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração das informações prestadas. OBS: A ART deverá ser anexada no campo "Anexar Documento Adicional" e identificada com NOME: ART do laudo/projeto/estudo/etc e Descrição: Cópia ART Exemplo: NOME: ART Laudo de Cobertura Vegetal DESCRIÇÃO: Cópia da ART.

ANEXO I: planta planialtimétrica de configuração final do empreendimento, em escala mínima 1:2.000, contendo as delimitações das Poligonais Ambiental, Útil, da Extração e da ANM e a conformação dos



Depto.:	
FI Nº:	90
	J
Licitações	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

taludes finais, a vegetação a ser implantada e os demais itens pertinentes à recuperação da área com perfis representativos.

OBS. 1: a planta deverá ser adicionada na aba denominada "planta planialtimétrica de configuração final – EXTRAÇÃO MINERAL".

OBS. 2: o mapa deve ser apresentado em escala compatível com as dimensões da área requerida e seu entorno, georreferenciados e balizados com coordenadas geográficas expressas em graus decimais, datum SIRGAS 2000;

III. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DO MEIO FÍSICO E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESTUDOS PARA CADA JAZIDA DEMANDADA, contendo no mínimo: Laudo geológico, acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico habilitado, contendo: a) Em caráter regional: síntese da litologia, estratigrafia e principais estruturas regionais com apresentação dessas informações em mapa. b) Em caráter local: caracterização geológica da área do empreendimento (poligonal ambiental) e da jazida, abordando aspectos litológicos (composição e grau de alteração das rochas) e estruturais (fraturamentos, falhamentos e tipos de contatos) das rochas ocorrentes através de execução de sondagens/cavas representativas, especificando tipo e espessura de cada camada com demarcação do nível freático, quando este ocorrer. c) Caracterização geomorfológica da área do empreendimento contemplando a compartimentação do relevo e as formas dominantes, bem como a dinâmica dos processos geomorfológicos. d) Caracterização geotécnica da área do empreendimento contendo a descrição: dos tipos de solo e classes de uso, da declividade dos terrenos versus estabilidade de taludes e propensão a movimentos de massa, de áreas suscetíveis à erosão e sujeitas à inundação (planície de inundação, travessias e várzeas, solos orgânicos e hidro mórficos). e) Caracterização hidrogeológica local identificando os tipos de aquíferos ocorrentes considerando a delimitação das zonas de recarga e descarga, bem como informar a localização dos poços de captação das águas subterrâneas destinado ao abastecimento público ou privado, existentes na área e no entorno, num raio de 500 metros sujeitos à influência do empreendimento. f) Caracterização de todos os recursos hídricos superficiais (rios, riachos, sangas, lagos, açudes, nascentes, olhos d'água, drenagens, áreas úmidas etc.) existentes na área do empreendimento (Poligonal Ambiental) e seu entorno, num raio de 500 metros, contendo a bacia hidrográfica (DRH/SEMA), sub-bacia e curso d'água mais próximo (inserção do empreendimento na microbacia hidrográfica) dentre outros aspectos. A caracterização deverá estar acompanhada de planta em escala adequada com a devida representação dos recursos hídricos identificados, indicando a direção do fluxo preferencial das águas superficiais. g) Mapa piezométrico da Poligonal Ambiental com curvas equipotenciais das cotas piezométricas e linhas de fluxo subterrâneo; h) Exclusivamente para empreendimentos de lavra de areia a céu aberto, fora de recurso hídrico, apresentar os pontos de instalação dos poços de monitoramento do lençol freático de acordo com a norma técnica ABNT NBR nº15495-1/2009 para a determinação de seu nível médio. i) Direção e intensidade dos ventos e pluviometria.

- Cronograma Físico com descrição clara e objetiva de cada etapa dos serviços a serem executados. Deverá conter o período/data previsto para o início e o término de cada etapa, ao longo do tempo de duração total da obra/atividade, incluindo as medidas ambientais previstas.

- Descrição Geral do Empreendimento com a localização e vias de acesso contendo descrição detalhada de como chegar à área e ilustração com mapa. b) Extensão total da área a ser licenciada (Poligonal Ambiental) e coordenadas dos vértices das Poligonais Ambiental, Útil, de Extração e da ANM. c) Representação em planta das áreas referentes à Poligonal Ambiental, Poligonal Útil, Poligonal da Extração e Poligonal da ANM. d) Objetivo, relevância no contexto socioeconômico da região e justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

de locação do empreendimento considerando a disposição geográfica da(s) jazida(s) de minério no contexto geológico da região.

- Plano de Fechamento da Jazida contendo: a) Previsão de uso das instalações, edificações e equipamentos após desativação do empreendimento. b) Plano de recuperação/recomposição e revegetação. c) Perspectiva de uso futuro da área a ser desonerada. d) Plano de monitoramento de passivos.

- Em conjunto com os demais técnicos da equipe multiprofissional da prefeitura, realizar o prognóstico de implantação das medidas de controle, mitigadoras e compensatórias contendo: a) Descrição das medidas a serem tomadas para a proteção das áreas definidas e identificadas na Poligonal Ambiental. b) Detalhamento e cronograma de implantação das medidas mitigadoras e compensatórias a serem implantadas. c) Recuperação das áreas degradadas. d) Medidas de controle da erosão. e) Medidas de mitigação dos impactos ambientais gerados. f) Plano de Monitoramento ambiental contemplando: f.1.) Sistema de controle de poeira nos distintos pontos da operação. f.2.) Plano de monitoramento do desmonte com uso de explosivos (quando houver). f.3.) Identificação dos níveis de ruído e enquadramento de acordo com a legislação vigente. f.4.) Geração, tratamento e destinação dos efluentes. g) Descrição detalhada de todos os poluentes gerados pelo empreendimento. h) Plano de gestão de resíduos.

- Mapa geológico da EXTRAÇÃO MINERAL da Área de Influência Indireta em escala mínima 1:25.000, contendo todas as unidades lito estratigráficas.

- Planta planialtimétrica de detalhe da EXTRAÇÃO MINERAL contendo Planta planialtimétrica de detalhe em escala mínima 1:2.000 com curvas de nível a cada metro, com todos os elementos da superfície do terreno, contemplando a direção e os limites do avanço de lavra, local de deposição do minério, do estéril e do solo vegetal, planta de beneficiamento, áreas de servidão, recursos hídricos superficiais (nascentes, cursos d'água, lagos, açudes), limites físicos do terreno (cercas, muros), edificações, poços e Áreas de Preservação Permanente. Sendo que a planta deve ser apresentada em escala compatível com as dimensões da área requerida e seu entorno, georreferenciados e balizados com coordenadas geográficas expressas em graus decimais, datum SIRGAS 2000, podendo o empreendedor utilizar detalhamento maior do que o requerido. O mapa também deverá ser apresentado em formato digital (arquivo shp) para utilização em sistemas de informação geográfica (SIG), sendo que todos os mapas e plantas devem apresentar as delimitações das Poligonais Ambiental, Útil, da Extração e da ANM.

- Planta planialtimétrica de configuração final - EXTRAÇÃO MINERAL do empreendimento, em escala mínima 1:2.000, contendo a conformação dos taludes finais, vegetação a ser implantada e demais itens pertinentes à recuperação da área, contendo também perfis longitudinais e transversais, com identificação das cotas de arrasamento, as alturas e inclinações dos taludes e largura das bancadas.

- Em caso de desmonte mecânico, informar o método de operação, em conformidade com o requerido no Formulário para licenciamento de EXTRAÇÃO MINERAL.

- Avaliação dos Impactos Ambientais com a caracterização dos impactos ambientais gerados nos diferentes ecossistemas, impactos decorrentes das diferentes fases do projeto em decorrência das atividades realizadas no empreendimento. Considerar os aspectos mínimos abaixo relacionados: a) Descrição dos impactos ambientais no meio biótico, meio físico e meio socioeconômico decorrentes das diferentes fases do projeto. b) Alterações da qualidade das águas, das propriedades físico-químicas considerando a atividade e possível emissão de contaminantes. c) Emissão de gases, particulados e ruídos. d) Alterações da fauna e flora. e) Impactos culturais, paisagísticos e outros. f) Apresentação de quadro-síntese dos impactos do empreendimento conforme formulário para licenciamento de EXTRAÇÃO MINERAL.

- Tabela de descrição das coordenadas de poligonais da extração mineral.



Depto.:	
Fl Nº:	91
	J
Licitações	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

IV. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS para cada jazida a ser demandada, contendo no mínimo: Relatório Técnico contemplando a Identificação dos impactos ambientais que advirão da implantação do empreendimento sobre os meios diagnosticados, inclusive conflitos de uso do solo, e plano de controle ambiental contendo as propostas de medidas mitigadoras e compensatórias aos impactos identificados.

V. OUTORGA DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA CADA POÇO ARTESIANO DEMANDADO;

VI. RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA - R.A.L. PARA CADA JAZIDA DEMANDADA A SER APRESENTADO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM;

VII. CARACTERIZAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICAMENTO PARA CADA JAZIDA DEMANDADA, com a caracterização da unidade de beneficiamento, contendo no mínimo: a) Projeto da unidade de beneficiamento e das demais áreas que fazem parte da atividade a ser desenvolvida, contemplando, memorial descritivo; b) Detalhamento dos circuitos e fluxogramas do beneficiamento; c) Descrição dos equipamentos e capacidade produtiva; d) Fontes de abastecimento de água e aplicação nos circuitos, com especificação qualitativa e quantitativa; e) Produção da planta durante o período de vigência da licença, tipos de produtos (bem mineral beneficiado) e quantidades/mês; f) Descrição dos rejeitos gerados e deposição do material, formas e descrição dos locais de estocagem (nº de pilhas e dimensões, pátios de estocagem e estruturas de contenção); g) Descrição e localização em planta do sistema de drenagem de águas pluviais da área de beneficiamento, contemplando todas as estruturas que a compõem; h) Descrição, construção e localização da(s) bacia(s) de sedimentação, periodicidade de limpeza, local de deposição dos sedimentos e corpo receptor do efluente. OBS: a capacidade da bacia deve estar em conformidade com o índice pluviométrico do local, bem como outros fatores pertinentes. i) Descrição das etapas e cronograma de instalação do projeto; j) Descrição da mão-de-obra direta empregada em cada uma das fases do empreendimento; l) Deverá ser informado se haverá tanques combustíveis no local, bem como a sua conformidade de instalação segundo a ABNT NBR 17.505/2006 e localização em planta; - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do responsável técnico pela elaboração das informações prestadas;

VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do responsável técnico pela elaboração de todas as informações prestadas, incluindo a Operação da atividade de mineração.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Comentários: Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

Para a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para a realização de estudos, projetos, laudos, levantamentos e demais serviços técnicos na área de geologia sendo profissional Geólogo(a) ou Engenheiro(a) de Minas, entendemos haver viabilidade de parcelamento do objeto, por serem atividades a serem realizadas sob demandas que carecem de continuidade ao longo do tempo para a sua funcionabilidade e operacionalidade, visto que a extração mineral e outras atividades na área de geologia são demandas permanentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)
Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Comentários: Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

Em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Como resultados a serem alcançados, pretende-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para a realização de estudos, projetos, laudos, levantamentos e demais serviços técnicos na área de geologia para atender todas as demandas desta área, como alternativa viável visto as demais opções legais como já esclarecido no item 2 acima terem sido buscadas anteriormente, sob pena do município de Sant'Ana do Livramento permanecer sem material mineral das suas jazidas existentes ou novas a serem criadas para recuperar a malha viária tanto urbana como principalmente vias rurais mantendo transtornos aos produtores e aumento de danos caso não se viabilizem os projetos de mineração por falta de Geólogo(a) ou Engenheiro(a) de Minas, então sim, se terem além de prejuízos econômicos no transporte de produção primária da área rural, circulação de bens e serviços, transporte escolar e outros, os riscos de multas ambientais pela ausência deste profissional.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Comentários: Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.
(exemplos: Pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores).

Em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Em se tratando de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para a realização de estudos, projetos, laudos, levantamentos e demais serviços técnicos na área de geologia para atender todas as demandas desta área, viabilizando os projetos de mineração com Geólogo(a) ou



Depto.:	
FI Nº:	92
	J
Licitações	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Engenheiro(a) de Minas, e os serviços serão prestados junto a esta equipe multiprofissional existente e capacitada, não cabe novas capacitações de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização por esta estrutura já ser existente e funcional, bem como o profissional contratado vinculado a empresa vencedora do certame ocupará uma vaga até então ocupada por outra modalidade de contratação, sendo contrato emergencial.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Comentários: Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

Em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Em se tratando de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para a realização de estudos, projetos, laudos, levantamentos e demais serviços técnicos na área de geologia para atender todas as demandas desta área, viabilizando os projetos de mineração com Geólogo(a) ou Engenheiro(a) de Minas, e os serviços serem prestados, não cabe outra contratação por haver estrutura já existente e funcional para uma vaga ocupada até então por outra modalidade de contratação sendo contrato emergencial na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA, junto ao Departamento Técnico Agropecuário - DTA.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Comentários: Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos). Importante relacionar as medidas com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, se houver.

Em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Em se tratando de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para a realização de estudos, projetos, laudos, levantamentos e demais serviços técnicos na área de geologia para atender todas as demandas desta área, viabilizando os projetos de mineração com Geólogo(a) ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul

Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Engenheiro(a) de Minas, na estrutura já existente e funcional tem-se que sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, haverá impactos ambientais significativos pela falta do profissional para a operação das atividades de mineração e não em decorrência da contratação pretendida, sendo que as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos serão projetados e executadas pelo profissional na área de geologia após a sua contratação.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)
Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

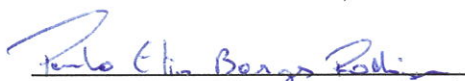
Comentários: Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Em se tratando de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para realização de estudos, projetos, laudos, levantamentos e demais serviços técnicos na área de geologia para atender todas as demandas desta área, viabilizando os projetos de mineração com Geólogo(a) ou Engenheiro(a) de Minas, como já detalhada não tendo sido exitosa nesta modalidade como contratação emergencial, resta uma busca por contratação por meio de licitação pública de pessoa jurídica para o atendimento destas demandas na área de geologia.

A contar da data da assinatura, o contratado tem até 30 dias corridos para iniciar as atividades.

Assim, entendemos ser não apenas viável, mas necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para a realização de estudos, projetos, laudos, levantamentos e demais serviços técnicos na área de geologia para atender todas as demandas desta área, viabilizando os projetos de mineração com Geólogo(a) ou Engenheiro(a) de Minas para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme explicitado e justificado neste estudo técnico Preliminar, atendendo assim ao inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Santana do Livramento-RS, 21 de setembro de 2026.


Paulo Elias Borges Rodrigues
Eng. Agrº – CREA/RS 259935
Mat. 22087

Paulo Elias Borges Rodrigues
Engenheiro Agrônomo
Matrícula: 22087
CREA-RS 259935